

O PORTAL DA TRANSPARENCIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO MA.: O ESTUDO DE CASO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO¹.

THE TRANSPARENCY PORTAL IN THE CITY OF ROSÁRIO-MA: THE CASE STUDY OF THE ADMINISTRATION, HEALTH AND EDUCATION SECRETARIES.

Robenilta Sousa de Almeida**²

Delza Abreu Silva***³

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO

RESUMO

Desde a sanção da Lei nº 12.527 em 18 de novembro de 2011, os cidadãos brasileiros tem regulamentado o acesso às informações públicas. Nesse aspecto a Controladoria Geral da União (CGU) implementou o portal da transparência, um site de livre acesso para que os cidadãos possam ter informações, como está sendo gasto o dinheiro público. A partir desses elementos, o presente artigo tem por objetivo analisar os dados disponibilizados pelo Portal da Transparência de Rosário-MA dos gastos e investimentos referentes às secretarias de Administração, Saúde e Educação. Trata-se de pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e documental, utilizando como base de dados a Scientific Electronic Library On Line (SciELO) e o Google acadêmico e o Portal da Transparência do Município de Rosário-MA. Espera-se com os resultados demonstrar se os dados disponibilizados realmente apontam a transparência com os gastos e investimentos públicos do município.

Palavras-chave: Portal da Transparência; Município de Rosário, Secretarias de Administração, Saúde e Educação;

ABSTRACT

Since the sanction of Law No. 12.527 on November 18, 2011, Brazilian citizens have regulated access to public information. In this aspect, the Office of the Comptroller General (CGU) has implemented the transparency portal, which is a free access site for citizens to have information on how public money is being spent. From these elements, this article aims to analyze the data provided by the Transparency Portal of Rosário-MA of the spending and investments related to the secretariats of Administration, Health and Education. This is a bibliographic research of exploratory and documentary nature, using as database the Scientific Electronic Library On Line (SciELO) and Google Scholar and the Transparency Portal of the Municipality of Rosário-MA. It is expected with the results demonstrate whether the data available really point to the transparency with the spending and public investments of the municipality. It is expected with the results demonstrate whether the data available really point to the transparency with the

¹ Artigo Científico apresentado ao Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ensino Superior Franciscano, para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

² **Discente do 8º período do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ensino Superior Franciscano.
Email: rguniao@hotmail.com

³ *** Docente do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do Instituto de Ensino Superior Franciscano.

spending and public investments of the municipality.

Keywords: Transparency Portal; Municipality of Rosário, Secretariats of Administration, Health, and Education;

1 INTRODUÇÃO

A proposta desta pesquisa é analisar os dados disponibilizados pelo Portal da Transparência do município de Rosário- MA abordando os gastos e investimentos referentes às secretarias de Administração, Saúde e Educação.

A transparência na gestão pública é consubstanciada na divulgação periódica de relatórios, na realização de audiências públicas regulares e na prestação de contas dos chefes dos poderes. Constitui-se, ao mesmo tempo, em requisito fundamental para a boa governança, e em elo entre Município e sociedade civil, pois aumenta o nível de acesso do cidadão às informações sobre a gestão pública (CULAU; FORTIS, 2006).

A transparência dos atos da administração pública também tem o papel de alertar sobre o uso indevido de finanças e bens públicos, e possibilitando que a população também possa agir como agente fiscalizador da gestão pública, para garantir que esses recursos sejam realmente em benefício da sociedade e da garantia de seus direitos.

A partir desses aportes, para esta pesquisa tem-se o seguinte questionamento: Como estão disponibilizados os dados do portal da transparência para as secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Rosário- MA?

Nesse sentido, o Portal da Transparência do Município de Rosário -MA, tem como objetivo permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos e tenha uma participação na discussão das políticas públicas e no gasto do dinheiro público.

Portanto, o Município de Rosário- MA, disponibiliza as informações necessárias referentes as secretarias de Administração, Saúde e Educação periodicamente, as secretarias têm verbas específicas e se faz necessário que as informações estejam disponíveis de forma publica no Portal da Transparência.

Desse modo, o objetivo geral consistiu em verificar os dados referentes ao Portal da Transparência no município de Rosário- MA, analisando as secretarias de Administração, Saúde e Educação. Além disso, também apresentar o surgimento do Portal da Transparência, abordar sobre a legislação referente a responsabilidade fiscal e transparência dos dados públicos e analisar os gastos e investimentos das secretarias a partir dos dados disponibilizados no Portal da Transparência.

A relevância acadêmica e social está se refletir sobre o desenvolvimento do portal da transparência como ferramenta de informação e interesse social para a sociedade, que pode fiscalizar e também participar de audiências referentes às propostas de orçamento anual de seu município, podendo contribuir com a pesquisa dos futuros profissionais contadores, estudantes ou aqueles que se interessem pela temática.

A metodologia adotada foi uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e documental, utilizando como base de dados a Scientific Eletronic Library On Line (SciELO) e o Google acadêmico e o Portal da Transparência do Município de Rosário-MA, com a análise através de livros, artigos, revistas científicas e outros dados que pudessem subsidiar esta pesquisa.

Este estudo está dividido em três capítulos: Introdução, a importância do portal da transparência e o portal da transparência no município de Rosário-MA, buscando verificar os dados sobre administração, saúde e educação e sua relação com a contabilidade pública municipal.

2 A IMPORTÂNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Segundo Hosser et al. (2015, p. 96) as teorias sobre contabilidade pública são decorrentes da *accountability* da pós-graduação em contabilidade pública nos Estados Unidos e que atualmente significa responsabilidade objetiva e subjetiva e ainda: “controle, transparência, obrigação de prestação de contas, além de justificativas para ações que foram ou deixaram de ser empreendidas”.

Para estes autores ainda existe um enorme distancia entre a cultura de responsabilidade proposta na *accountability* original e a responsabilidade fiscal apresentada no contexto brasileiro. Nesse cenário, a concepção de controle social: “pode ser entendido como uma espécie de participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração, sendo um importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania” (ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, 2009 apud. HOSSER et al., 2015, p. 97).

Concordamos que a ainda existe defasagem no que se refere aos dados referentes aos gastos públicos, que atualmente são limitados pelo sigilo de 100 (cem anos) do atual governo, o que deixa a população sem o acesso real aos verdadeiros gastos que foram realizados durante a gestão federal nos últimos quatro anos.

Para Martins e Véspoli (2013) ressaltam que a importância da transparência das ações governo de forma transparente, pode contribuir para que os cidadãos se interessem pela participação social em políticas mais justas. Ou seja:

Promover a transparência é dar condição de acesso a todas as informações sobre a gestão pública. Uma Administração Pública transparente é aquela que funciona de maneira aberta, sem nada às escondidas, baseada em princípios éticos e democráticos, em função da facilidade que têm os cidadãos em acessar as informações públicas. As informações públicas são todos os documentos, atos oficiais e decisões governamentais referentes à gestão pública que não sejam classificados, nos termos legais, como sigilosos, como a execução orçamentária e os contratos celebrados pelo setor público em suas várias esferas. Transparência é, portanto, o que permite a qualquer cidadão saber onde, como e por que o dinheiro público está sendo gasto. É quando a gestão pública é feita às claras, sem mistérios (BRASIL, 2008 apud. MARTINS; VÉSPOLI, 2013, p. 94).

Como se observa nessa passagem, a transparência implica no acesso direto dos cidadãos sobre todos os documentos, atos e decisões governamentais, exceto aqueles legalmente sigilosos, para que todos saibam onde foi gasto o dinheiro público. Um exemplo de informações sobre gastos no portal transparência é quanto de insumos para os hospitais da rede hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS) foi gasto durante o ano, e deve está descrito o tipo de material, finalidade, local de compra, etc. E nesse caso:

Entende-se que o objetivo principal dessas iniciativas, de acordo com Nascimento (2011), ao permitir o livre acesso à infraestrutura de informação governamental, é proporcionar ferramentas para que a cidadania seja exercida de modo mais efetivo. Sob tal premissa, embora um portal de transparência afirme disponibilizar um conjunto extenso e abrangente de informações, também é plausível considerar que as condições de infraestrutura de informação e de interface homem-computador, nas quais um portal web pode ser categorizado, atuam de modo decisivo sobre o livre acesso a tais informações (MARTINS; VÉSPOLI, 2013, p. 95).

Nesse sentido o presente capítulo abordará sobre as concepções da contabilidade pública, transparência nos gastos públicos, assim como a legislação que deu origem à responsabilidade fiscal e a implementação do portal da transparência.

2.1 Concepções de Contabilidade Pública municipal

A contabilidade pública pode ser definida como uma área com o objetivo de registrar, controlar e demonstrar como são executados os orçamentos públicos, os atos e os feitos da fazenda e do patrimônio público e variações, através da gestão e controle de gastos públicos (SILVA, 2019).

Conforme essa definição a contabilidade pública atua de modo a contabilizar, controlar e analisar os gastos públicos Federais, Estaduais e municipais, em diversas áreas como saúde, educação, moradia, gestão pública, saneamento, etc.

A contabilidade pública está regulamentada pela Lei nº 4.320/1964, ou Lei das Finanças Públicas responsável por normatizar legalmente a elaboração e controle de orçamentos e balanços da União, Estados, municípios e Distrito Federal (SILVA, 2019).

Nesse sentido os processos que envolvem a contabilidade pública, se destaca o balanço de resultados, com demonstrativos sobre arrecadação financeira e a sua aplicação na gestão pública.

Para a CNM (2012) a contabilidade pública detalha o orçamento aprovado anualmente pelos municípios com suas despesas e receitas, informações sobre bens móveis e imóveis, os valores a receber e as obrigações de cada ente público municipal. A fiscalização dos registros contábeis é feita pelo controle interno municipal e os Tribunais de Contas (da União e do Estado).

Nesse caso existem diversos atos que configuram a gestão do administrador como a natureza orçamentária com a previsão de receitas, fixação de despesas, empenhos, e de natureza administrativa como contratos, convênios, acordos, ajustes, avais, comodato de bens, etc. (SILVA, 2019).

Dentro desses atos prevalece o regime contábil que se configura como um sistema de escrituração, dentro do exercício financeiro ou basicamente o período de tempo nas quais ocorrem todas as atividades administrativas e financeiras a serem executadas no orçamento público (SILVA, 2019).

Existem normas a serem consideradas na contabilidade pública propostas pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC, que aplicadas à Contabilidade Pública Municipal através da Adoção de um Plano de Contas Único-PCASP que consiste na escrituração contábil de um conjunto de contas prévias com informações padronizadas necessárias para elaborar um relatório gerencial e demonstrações contábeis de cada entidade (CNM, 2012).

O regime contábil nesse caso possui um sistema misto, que contabiliza como receita os valores arrecadados e despesas os valores empenhados, além do lançamento de impostos ou direitos a receber e obrigação pelo fato gerador (regime de competência integral). Nesse sentido são elencados os procedimentos obrigatórios segundo a CNM (2012):

- Registro **mensal** da depreciação dos bens móveis e imóveis (de uso);
- Registro **mensal** da amortização de despesas pagas antecipadamente (tais como assinatura de periódicos e benfeitorias em propriedade de terceiros);
- Registro **mensal** e baixa de encargos de férias e de 13º salário por competência;
- Registro **mensal** e baixa de provisões (tanto do Ativo como do Passivo);

- Registro de ativos intangíveis produzidos, tais como programas de computador (*softwares*) e produtos desenvolvidos pelo Município;
- Registro de créditos a receber decorrentes de transações com terceiros, oriundas de receitas e de valores a recuperar de despesas, entre outros;
- Registro **periódico** da reavaliação do ativo imobilizado (anual ou quadrienal);
- Registro da redução de valor recuperável (*impairment*) do ativo imobilizado;
- Reconhecimento **mensal** dos riscos de recebimento de créditos e consequente baixa;
- Ajuste **mensal** dos créditos e dívidas prefixadas a valor presente;
- Reconhecimento dos encargos incorridos referentes a créditos e dívidas pós-fixadas;
- Ajuste **mensal** dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição;
- Ajuste tempestivo dos resíduos e refugos pelo valor realizável líquido;
- Ajuste tempestivo, pela equivalência patrimonial, das participações em empresas e consórcios;
- Incorporação tempestiva, no imobilizado, de gastos adicionais ou complementares posteriores que tragam benefícios econômicos futuros;
- Incorporação tempestiva dos bens de uso comum ao valor de construção.

Pelo PCASP de cada município as demonstrações contábeis devem conter: o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, demonstração de fluxos de caixa, demonstração de mutações de patrimônio líquido (exigidas somente às estatais não dependentes) (CNM, 2012).

O balanço patrimonial inclui qualiquantitativamente a situação patrimonial da entidade das contas do patrimônio público, bens e direitos e obrigações do município, que implica no patrimônio líquido final após dedução das obrigações. Dentre esses o mais essencial para analisar a transparência nas contas públicas é o balanço financeiro pois demonstra as receitas e despesas orçamentárias, além de ingressos e dispêndios de natureza extraorçamentária, se dividindo em dois atos: as destinações ordinárias ou recursos aplicados livremente e as destinações vinculadas ou recursos aplicados conformes finalidades específicas seguindo a legislação (CNM, 2012).

2.2 A Lei de Responsabilidade Fiscal e a implementação do Portal da Transparência

Todo cidadão e cidadã brasileira tem direito constitucional à informação, à publicidade e à transparência dos atos da administração pública direta e indireta de qualquer poderes da União, Estados, municípios e Distrito Federal, sendo o Portal da Transparência um dos instrumentos de aproximação da população com a gestão estatal (MARTINS; VÉSPOLI, 2013).

O modelo da administração pública no Brasil se caracteriza atualmente como gerencial de modo a efetivar a eficiência e correta aplicação do dinheiro público, tendo como instrumento de controle a Lei de Responsabilidade Fiscal ou responsabilidade com os gastos públicos através da ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios que comprometem o equilíbrio financeiro e patrimonial das contas públicas, cumprimento de metas, resultados entre receitas e despesas, etc. (PELEGRINI, 2013).

Ainda na década de 1960, com o advento da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.320/1964) o Brasil passou a prevenir o controle orçamentário das receitas e despesas a partir do seu equilíbrio para reduzir as insuficiências financeiras (PELEGRINI, 2013).

No ano 2000, a Lei Complementar nº 101 conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal surgiu com o objetivo de impor limites aos exorbitantes gastos públicos nas várias esferas governamentais, para coibir os deficits fiscais e o acúmulo da dívida pública (FIORAVANTE;

PINHEIRO; VIEIRA, 2006).

Nesse sentido a Lei de Responsabilidade fiscal tem como foco a ação planejada e transparente para mecanismos eficientes de controle com o objetivo de equilibrar as contas públicas a partir do planejamento, da transparência, do controle e cumprimento de metas e limites fiscais (CRUZ; AFONSO, 2018).

No planejamento, as previsões orçamentárias passam por aqueles que incentivam a expansão do orçamento e conseqüentemente do deficit, e por aqueles que querem as restrições orçamentárias para manter o equilíbrio fiscal. A transparência consiste no princípio essencial da gestão pública, e desse modo contribui para a divulgação de informações relativas ao planejamento, execução orçamentária e apresentação de relatórios. É a publicização de todos dos atos da administração pública de forma que a população possa acessar e principalmente compreender os dados. O controle institucional das entidades públicas através do poder legislativo com o controle externo (tribunal de contas, por exemplo) e do controle interno no poder executivo, através de parecer prévio (CRUZ; AFONSO, 2018).

As metas e limites fiscais estão delimitadas na Lei de Responsabilidade Fiscal a partir da margem em relação ao limite da despesa total com pessoal (art. 19, III e 20, III) para 54% da receita corrente líquida para a despesa total com o pessoal; a margem em relação ao limite da dívida consolidada líquida (art. 29, I e Resolução do Senado Federal nº40/2001) que define o limite de 120% da receita corrente líquida para a dívida consolidada líquida, etc. (CRUZ; AFONSO, 2018).

As avaliações de transparência na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 48) apresenta alguns instrumentos para analisar a gestão fiscal responsável, a partir de um conjunto de variáveis conforme as fases dos processo orçamentário, conforme o quadro 2.

Quadro 1- Indicadores de Avaliação da Transparência da Gestão Fiscal

Variável	Descrição	Itens
Transparência dos instrumentos de planejamento orçamentário	Proporção de divulgação dos instrumentos de planejamento	4
Transparência da Execução orçamentária	Proporção de divulgação dos instrumentos de acompanhamento da execução orçamentária	4
Transparência dos instrumentos de controle e prestação de contas	Proporção de divulgação dos instrumentos de prestação de contas	6
Transparência da gestão fiscal	Proporção de divulgação dos instrumentos de transparência fiscal recebidos	6

Fonte: Cruz e Afonso (2018, p. 133).

Em 2009 foi promulgada a Lei complementar nº 131 que altera a Lei de Responsabilidade fiscal com o objetivo de determinar que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal disponibilizem por meio eletrônico e em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, através de um sistema integrado de administração financeira e de controle, com meta a ser implantado em todos os municípios e Estados brasileiro até maio de 2013 (SOUZA *et al.*, 2013).

Nesse processo devem ser disponibilizadas as informações quanto às despesas e quanto à receita, tais como: valor do empenho, liquidação e pagamento, número do processo de

execução, classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos do gasto), pessoa física ou jurídica beneficiária, exceto folha de pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, procedimento licitatório ou sua dispensa ou inexegibilidade, o bem fornecido ou serviço prestado, previsão, lançamento e arrecadação (SOUZA et al., 2013).

Existem alguns requisitos para estruturar os dados nos portais dos municípios conforme o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, os requisitos de Segurança da Portaria MF nº 548/2010, e da Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação, conforme o quadro 3).

Quadro 2- Requisitos para a implantação do Portal da Transparência de acordo com a Legislação vigente

Decreto nº 7.185	Portaria MF nº 548	Lei de Acesso à Informação
O sistema deve possibilitar o acesso a informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras. Estas informações devem ser disponibilizadas em tempo real;	O sistema deve disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado.	I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e inícios de atendimento ao público;
Entende-se como “tempo real” a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil;	O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;	II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
Deve-se assegurar à sociedade o amplo acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira que deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico na internet;	O acesso ao sistema para registro e consulta aos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, com código próprio;	IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
	O cadastro no sistema deverá ser realizado com autorização expressa de sua chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior e assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do sistema;	V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
	O sistema deve adotar inúmeros de autenticação, alternativamente: código e senha; ou certificado digital, padrão ICP Brasil;	VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
	O registro e consulta das operações de inclusão, exclusão	

	ou alteração de dados, efetuadas pelos usuários, será armazenado no sistema, contendo, ínicamente: <ul style="list-style-type: none"> • código do usuário; • operação realizada; e • data e hora da operação. 	
	Fica vedado aos administradores, sujeitando à responsabilização individual: <ul style="list-style-type: none"> • divulgar informações armazenadas na base de dados do sistema; e • alterar dados, salvo para sanar incorreções decorrentes de erros ou mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do responsável pela execução financeira e orçamentária. 	
	Caso seja possível executar a manutenção, inserção ou alteração de dados do sistema via internet, este deverá contar com um sistema de conexão segura;	
	Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha.	

Fonte: SOUZA et al. (2013, p. 07-09).

Como observado existe a legislação assegura critérios para a implantação do Portal da Transparência e todas essas informações devem ser bem detalhadas, não podem ser midificadas quanto à origem, trânsito e destino, dados atualizado de acordo com a natureza, com os prazos previstos e o período. A partir desse exposto, analisa-se a seguir os dados do Portal Transparência de Rosário-MA relativos à administração, saúde e educação.

3 O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA: resultados e discussões.

A cidade de Rosário-MA foi fundada no ano de 1620, a partir do forte do Calvário inicialmente como Itapecuru –Grande, se tornando distrito de Itapecuru-mirim em 1801, e elevada à condição de cidade em 1915, possuindo atualmente uma população de mais 40.000 (quarenta mil habitantes) conforme dados do IBGE (2016).

O Portal da Transparência de Rosário-MA dispobibiliza os dados a partir do sítio

eletrônico < <https://www.transparencia.rosario.ma.gov.br/acessoInformacao>> nos quais são disponibilizados os seguintes acessos:

- ✓ Conhecendo a Lei nº 12.527/2011: estão disponibilizadas informações relativas a quem deve cumprir essa lei, quais e como as informações devem ser divulgadas, o que é direito de acesso, quais os deveres dos órgãos e entidades públicas, quem pode fazer o pedido da informação, etc.
- ✓ Classificação e desclassificação de documentos: contendo apenas duas informações sobre alteração de cronograma do processo simplificado para a contratação de professores do EJA e a Lista de convocados e cadastro de reserva dos professores selecionados (ambos em 2021).
- ✓ Os contratos: dados de todos os contratos em andamento ou encerrados desde o ano de 2014.
- ✓ Os convênios: dados de todos os convênios em andamento ou encerrados desde o ano de 2014.
- ✓ O diário do município: dados de todas as publicações no diário oficial do município desde o ano de 2014.
- ✓ Execução orçamentária e financeira: todos os dados relativos ao orçamento do plurianual do município, dos quais destacaremos a prestação de contas.
- ✓ Estrutura organizacional e competências
- ✓ Instrumentos de gestão fiscal: dados de todos os relatórios bimestrais desde o ano de 2014 dos quais analisaremos o 3º bimestre de 2022.
- ✓ E ainda: legislação, leis orçamentárias, lei Aldir Blanc, licitações, unidades, órgãos e secretarias, parecer prévio, prestação de contas, programas, projetos, ações, obras e atividades e recursos humanos.

O acesso ao sítio eletrônico supracitado leva ao acesso a outra página eletrônica < <http://54.94.211.202:8086/transparencia/#> > que na sua aba central possui os seguintes acessos: início > receitas > despesas > pessoal > planejamento orçamentário > licitações e contratos > prestação de contas > terceiro setor > transferências > convênios > patrimônio > acesso à informação.

Na Aba de despesas os acessos principais são: despesas gerais; diárias e passagens; adiantamentos; despesas por órgãos; despesa por unidade; despesa por função; despesa por subfunção; despesa por programa; despesa por projeto/atividade; despesa por categoria econômica; despesa por grupo; despesa por elemento; despesa por sub- elemento; despesa por aplicação; despesa por fonte de recurso; despesa por fonte de recurso; despesa por fonte de recurso STN; despesa por fornecedor; restos a pagar; extra orçamentária; despesas por tipo de orçamento; despesa por compras realizadas; despesa por exigibilidade (ordem cronológica).

Nesse sentido, para analisar os dados das secretarias de administração, de educação e saúde do município de Rosário, vamos verificar os dados relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2022 que um dos principais instrumentos de Gestão Fiscal, por ser o demonstrativo mais completo disponível no Portal, assim como os contratos em andamento para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação do município, observando os dados gerais conforme a recomendação da Lei de Acesso à informação e as referidas portarias.

Na Aba Unidades/ Órgãos/ Secretarias disponibiliza as informações sobre: órgão; responsável; competências; endereço; telefone; e-mail e horário de funcionamento. Os dados disponíveis nesse acesso do Portal da Transparência referentes às secretarias de saúde e

educação, exceto à secretaria de administração que se encontra indisponível, estão dispostos no quadro 3.

Órgão	Responsável	Competências	Endereço	telefone	E-mail	Horário
Secretaria de Administração	Não tem informações	Não tem informações	Não tem informações	Não tem informações	Não tem informações	Não informações
Secretaria de Educação	Licia Rosário Carvalho Calvet	Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino de Rosário; etc.	Avenida Tiradentes, Complexo Ferroviário	Sem número	semed@rosario.ma.gov.br	08h00min às 17h00min
Secretaria municipal de Saúde	Deborah Mendes Calvet	Executar a Política Municipal de Saúde no Município de Rosário, conforme Plano Municipal de Saúde; etc.	Rua DR. José Domingues, N° 343	Sem número	semus@rosario.gov.br	08h00min às 17h00min

Fonte: Portal da Transparência de Rosário-MA (2022).

No Demonstrativo de Execução de Despesas Função/Subfunção reúne os dados das despesas relativas à legislação (ação legislativa, judiciária e essencial à justiça), Administração, defesa nacional, segurança pública, relações exteriores, assistência social, previdência social, saúde, trabalho, educação, cultura, direitos da cidadania, urbanismo, habitação urbana, saneamento básico, gestão ambiental, ciência e tecnologia, agricultura, organização agrária, indústria, comércio e serviços, comunicações, energia, transporte, desporto e lazer, encargos especiais e reserva de contingência.

Nos dados relativos à Secretaria de Administração constam despesas do planejamento e orçamento (1), administração geral (2) e financeira (3), controle interno (4), normatização e fiscalização (5), tecnologia da informação (6), ordenamento territorial (7), formação de recursos humanos (8), administração de receitas (9), administração de concessões (10), comunicação social (11) e (12) demais subfunções.

Nesse demonstrativo constam as seguintes despesas: dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas no bimestre e empenhadas até o bimestre (b), % (b/total), saldo, despesas liquidadas no semestre, despesas liquidadas até o bimestre (d), % (d/total d), saldo (e)= (a-d) e inscritas em restos a pagar não processados. Constam despesas relativas às áreas 2, 3, 4, 5, 9 e 11. O maior valor demonstrado no período foi relativo à administração geral com um total de 1.877.128,89 (Um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e vinte seis reais e oitenta e nove centavos) no terceiro bimestre de 2022. Não há o demonstrativo de quais bens ou serviços foram ofertados nesse quadro.

Na Secretaria de Saúde as despesas se relacionam à: atenção básica (1), assistência hospitalar e ambulatorial (2), suporte profilático e terapêutico (3), vigilância sanitária (4), vigilância epidemiológica (5), alimentação e nutrição (6), administração geral (7) e demais subfunções (8). Constam as despesas relativas ao 1, 2, 4, 5 e 7. Os maiores valores são para a atenção básica e assistência hospitalar e ambulatorial com um total de mais de 11 milhões.

Na Secretaria de Educação as despesas são relativas ao ensino fundamental (1), ensino médio (2), ensino profissional (3), ensino superior (4), ensino infantil (5), educação de jovens e adultos, (6), educação básica (7), educação especial (8). De todos, apenas o ensino superior, a educação especial e a educação básica não possuem despesas disponibilizadas. As maiores despesas estão computadas para o ensino fundamental com um total de mais de 44 (quarenta e quatro) milhões.

Na Aba contratos, o acesso é feito pelo sítio eletrônico < <https://www.transparencia.rosario.ma.gov.br/acesoInformacao/contratos/contratos> > com informações detalhadas conforme as recomendações da Lei de acesso à informação, e das portarias e decretos tais como: n° de instrumento, n° de contrato, objeto, Dt de Assinatura, objetivo, unidade, CNPJ conforme a figura 1

Figura 1- Contratos da Prefeitura de Rosário- MA no Portal da Transparência do município

Nº Instrumento	Nº Contrato	Dt Assinatura	Objeto	Unidade	CNPJ
----------------	-------------	---------------	--------	---------	------

Fonte: Portal da Transparência de Rosário- MA (2022).

Nas informações ainda constam dados relativos aos fornecedores, ao fiscal e detalhes contendo as informações sobre o n° de edital de licitação, n° do contrato, data de assinatura, início e término da vigência, valor do contrato, veículos de divulgação, fornecedor, fiscal do contrato, unidade, objeto, visualizar licitação e documentos.

Nas informações relativas aos contratos celebrados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rosário- MA, no ano de 2022 constam um total de 18 (dezoito) contratos firmados em andamento que foram disponibilizados a partir do dia 05/08 no Portal, apesar de ser celebrados desde 2021. Os objetos desses contratos foram:

- ✓ Locação de softwares
- ✓ Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos
- ✓ Material gráfico
- ✓ Atração artística para o aniversário da cidade em abril de 2022
- ✓ Serviços de malharia
- ✓ Empresa de organização de eventos
- ✓ Empresa de produção de mídia visual
- ✓ Locação de imóvel para fábrica de gelo
- ✓ Fardamento para agente de trânsito

- ✓ Contratação de jornal
- ✓ Insumos para impressora
- ✓ Contratação de emissora de TV para veiculação de propaganda
- ✓ Aquisição de gás
- ✓ Empresa de pesquisa de preços.

O total de todos esses contratos referentes à Secretaria de Administração e Recursos Humanos foi de R\$ 1.843.667,56 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Há limitações nesses contratos, pois não especificam, por exemplo, a quantidade de material adquirido, o preço por unidade, e nem a qualidade do item. Quanto aos pontos positivos, esses contratos abrangem cada um dos critérios previstos na Lei de acesso à informação, na portaria e no decreto.

Os contatos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2022 foi um total de 15 (quinze) contratos firmados em andamento que também foram disponibilizados a partir do dia 05/08 no Portal. Os objetos desses contratos foram:

- ✓ Fornecimento de softwares para a Secretaria
- ✓ Peças para veículos
- ✓ Material gráfico (banner, faixas, placas, carimbos, etc.)
- ✓ Medicamento odontológico
- ✓ Confeção de próteses dentárias
- ✓ Serviços de malharia
- ✓ Empresa para realizar papanicolau (rastreamento de câncer de colo de útero)
- ✓ Contratação de jornal
- ✓ Suprimentos para impressora
- ✓ Aquisição de gás
- ✓ Manutenção de ar condicionado
- ✓ Empresa para fornecer óculos
- ✓ Empresa de confecção de prótese dentária

O total de recursos aplicados na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário-MA é de R\$ 2.793.567,41 (Dois milhões setecentos e noventa e três mil reais e quarenta e um centavos). Existem as mesmas limitações nesses contratos, pois não especificam, a quantidade, o preço por unitário, e etc. Os pontos positivos, é a abrangência dos critérios previstos na Lei de acesso à informação, na portaria e no decreto.

Os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário-MA dão um total de 24 (vinte e quatro) firmados em andamento no ano de 2022, que foram disponibilizados a partir do dia 05/08 no Portal, apresentando os seguintes objetos:

- ✓ Aquisição de livro didático
- ✓ Locação de local para depósito de merenda escolar
- ✓ Contratação de empresa para programa de formação continuada para professores do ensino infantil e fundamental I e II
- ✓ Aquisição de gêneros alimentícios para programa nacional de alimentação escolar
- ✓ Aquisição de peças de veículos
- ✓ Aquisição de material gráfico
- ✓ Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar
- ✓ Empresa de conserto de ar condicionado
- ✓ Aquisição de kit de robótica

- ✓ Aquisição de malharia para fardamento
- ✓ Aquisição de computadores
- ✓ Locação de imóvel para brinquedoteca
- ✓ Aquisição de van para a secretaria
- ✓ Combustível para a frota da secretaria
- ✓ Contratação de jornal de grande circulação
- ✓ Contratação de empresa para construir a creche
- ✓ Suprimentos para impressoras
- ✓ Aquisição de gás de cozinha
- ✓ Locação de imóvel para a creche

O montante de recursos investidos na Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário-MA foi de R\$ 7.258.468,96 (Sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Observam-se as mesmas limitações dos contratos referentes às outras secretarias, embora existam os critérios presentes na legislação de acesso à informação.

Em nossa análise, apesar de documentos recentes como o demonstrativo bimestral verificado, não existem informações detalhadas quanto à cada uma das aquisições das áreas das Secretarias, conforme o previsto na legislação, sendo verificada apenas na parte de contratos. Esse é o principal ponto negativo observado no Portal. Entretanto, o ponto positivo é que esses dados estão atualizados desde a época de implantação que foi no ano de 2014.

Considerando o Decreto nº 7.185 o sistema do Portal da Transparência de Rosário-MA possui informações em tempo real, das unidades gestoras, até o primeiro dia útil até a data subsequente.

Considerando a Portaria MF nº 548 o Portal da Transparência de Rosário-MA informa sobre todos os poderes e órgãos da gestão municipal, apresentando controle de acesso dos usuários sobre os dados da execução orçamentária, disponibilizando abas de acesso em tempo real, entretanto não há necessidade de cadastro do usuário para acessar os dados disponíveis.

Considerando a Lei de Acesso à informação o Portal da Transparência de Rosário-MA apresenta todos os registros de competências e estrutura organizacional, endereço físico e de e-mail das unidades e órgãos de atendimento ao público, registros dos repasses ou transferências financeiras, informações sobre licitações e seus editais, dados gerais de programas, projetos, obras, etc., respostas às perguntas frequentes, e outros dados essenciais.

O Portal da Transparência de Rosário-MA é acessível e tem um sítio eletrônico próprio, o que facilita que os cidadãos possam acessar às informações e avaliar a gestão municipal, exceto naqueles casos que o sigilo é protegido por Lei.

A configuração do Sítio eletrônico permite que qualquer pessoa possa visualizar as abas de pesquisa e possui ouvidoria no próprio endereço para que as pessoas possam tirar dúvidas, dar sugestões ou denunciar alguma irregularidade. Ressalta-se que é um sítio que condiz às diretrizes legais de acesso à informação atendendo ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo trata-se de um estudo de caso sobre dados do Portal da Transparência do município de Rosário-MA, referentes às Secretarias de administração, saúde e educação do município.

Primeiramente foi realizado um retrospecto sobre evolução conceitual e legal da contabilidade pública municipal. Destaca-se a importantes critérios contábeis que facilitam o processo de gestão pública, dando ensejo à publicidade, acesso à informação, controle e fiscalização.

A discussão prosseguiu discorrendo sobre a promulgação da Lei de Responsabilidade fiscal e seus efetivos impactos na administração pública em todas as esferas que atualmente se apresenta como uma gestão gerencial. Foram demonstrados os critérios de implantação do portal da transparência de acordo com a legislação em vigor.

A última discussão abordou sobre os dados referentes ao relatório de demonstrativo do terceiro bimestre relativos às despesas para todas as áreas, nas quais observamos mais detidamente as secretarias de administração, saúde e educação. Observa-se que as maiores despesas nesse período refere-se à secretaria de educação, especialmente o ensino fundamental.

Dentre pontos controversos que não foram discutidos, mas é importante identificar como fatores limitantes nesse processo: não há um detalhamento de quais bens ou ações fazem parte dessas despesas, como por exemplo, a compra de merenda escolar e o montante aplicado nessa despesa, existem diversos dados disponíveis sobre licitações, contratos, convênios, mas que devido ao período desde 2014 não tem como analisar nesse estudo, ainda não fechou o último bimestre o que implica que esses detalhes podem aparecer no relatório final.

Diante desse exposto, embora os resultados apontem que a contabilidade pública municipal, difundida através do Portal da Transparência possibilita o acesso à informação dos cidadãos e cidadãs de Rosário-MA através dos atos da administração pública do município e todos os seus orçamentários conforme observado no Portal da Transparência.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Ricardo Rocha de; CABELLO, Otávio Gomes. Controle e transparência sobre os gastos tributários em municípios brasileiros. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 2, p. 83-99, 2020.

AZEVEDO, Ricardo Rocha de; CABELLO, OTÁVIO GOMES. Controle e Transparência Sobre os Gastos Tributários em Municípios Brasileiros e Sua Relação Com as Transferências Intergovernamentais. In: **Congresso USP de Contabilidade**. 2018.

BRASIL. **Censo Populacional 2016**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 29 de novembro de 2016. Brasília: IBGE, 2016.

CNM. **Contabilidade Pública**: a nova contabilidade pública municipal. Brasília: CNM, 2012.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; AFONSO, Luís Eduardo. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 126-148, 2018.

FERREIRA, Celma Duque et al. Transparência da prestação de contas dos gastos públicos nos governos municipais: um estudo de caso no Estado de Goiás. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL-Universidade Federal do Rio Grande do Norte-ISSN 2176-9036**, v. 12, n. 2, p. 157-178, 2020.

FIORAVANTE, Dea Guerra; PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; VIEIRA, Roberta da Silva. Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com

pessoal e endividamento. **Texto para Discussão n° 1223- IPEA**, 2006.

MACÊDO, Francisca Francivânia Rodrigues Ribeiro et al. Transparência fiscal e eficiência dos gastos públicos em educação e saúde: Estudo nos municípios cearenses. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. 2019.

PELEGRINI, Simone Aparecida. A Lei de Responsabilidade Fiscal e suas implicações nas esferas municipais. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 11, n. 2, p. 168-185, 2013.

SILVA, Dulce Milena da. **O papel do controle interno na contabilidade pública municipal**. 46f. Monografia (Especialização em Gestão Pública). Departamento de Administração. Universidade de Brasília-UNB. Brasília/DF, 2019.

SOUZA, Júlia et al. **Guia de Implantação do Portal da Transparência**. Brasília: Controladoria- Geral da União, 2013.